PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO 2026

O presente edital regulamenta o plano de matrículas e rematrículas para o ano de 2026 e dá outras providências. A Rede Municipal de Educação de Agronômica no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano de 2026, nas escolas e CEIs da Rede Municipal de Agronômica, torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula e realização de matrículas novas, conforme o disposto deste edital.

Art. 1° – A regulamentação do Plano de matrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026 atenderá ao discriminado abaixo:

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Matrículas novas e rematrículas ensino fundamental:

- As matrículas novas e rematrículas para alunos que frequentarão do **1º ao 5º ano do ensino fundamental** deverão ser realizadas nas Unidades Escolares, respeitando o trajeto do transporte escolar.

Matrículas novas educação infantil:

- **Creche:** solicitar matrículas novas no Departamento de Educação;
- **Pré-escola:** matricular as crianças que completarem 04 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2026 na Unidade Escolar que a criança frequentará no ano letivo de 2026 (de acordo com o trajeto do transporte escolar).

Matrículas novas em tempo integral - ensino fundamental:

- **Escola Municipal Terezinha Ferreira:** Turma do 3º ano - A matrícula para a turma do 3º ano em tempo integral será realizada no Departamento de Educação no dia 27 de outubro de 2025. Serão concedidas 20 vagas, sendo estas preenchidas mediante ordem de chegada dos pais ou responsáveis. Haverá 5 vagas reservadas para serem preenchidas conforme critérios do Artigo 6º.

Rematrícula em tempo integral:

- **CEI Sheena:** A rematrícula da turma de pré-escola I em tempo integral que frequentará o pré II em tempo integral será realizada no CEI, no dia 27 de outubro de 2025. Serão concedidas 15 vagas, sendo estas preenchidas mediante ordem de chegada dos pais ou responsáveis. Haverá 5 vagas reservadas para serem preenchidas conforme critérios do Artigo 6º.

- **Escola Municipal Terezinha Ferreira:** Turma do 1º ano - A rematrícula da turma da pré-escola II em tempo integral (CEI Cinderela 2025) que frequentará o 1º ano em tempo integral na Escola Municipal Terezinha Ferreira será realizada no Departamento de Educação no dia 27 de outubro de 2025. Terão prioridade as crianças já matriculadas em tempo integral no ano de 2025 da rede municipal de

ensino. Caso haja vagas remanescentes, estas serão divulgadas pelo Departamento e preenchidas conforme critérios do Artigo 6º;

Turma do 2º ano - A rematrícula da turma do 1º ano em tempo integral (Escola Municipal Terezinha Ferreira 2025) que frequentará o 2º ano em tempo integral será realizada no Departamento de Educação no dia 27 de outubro de 2025. Terão prioridade as crianças já matriculadas em tempo integral no ano de 2025 da rede municipal de ensino. Caso haja vagas remanescentes, estas serão divulgadas pelo Departamento e preenchidas conforme critérios do Artigo 6º.

Art. 2° – Da Transferência:

A transferência se dará por solicitação dos pais ou responsáveis pelo aluno e somente ocorrerá com a apresentação de uma declaração de existência de vaga emitida pela escola de destino (atestado de vaga).

Art. 3° – Da matrícula nova: A matrícula poderá ser realizada pelos pais ou responsáveis, através de preenchimento da ficha de matrícula nas Unidades Escolares (pré-escola e ensino fundamental) e no Departamento de Educação (creche e período integral do ensino fundamental).

Art. 4° – Da Documentação: A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

- Cópia RG, CPF ou Certidão de nascimento do/a aluno/a,
- Apresentar declaração de vacina atualizada;
- Cópia RG e CPF dos pais
- Comprovante de trabalho dos pais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de frequência e histórico escolar, no caso de aluno transferido;
- Laudo médico do aluno em caso de necessidades especiais, restrições alimentares ou outras especificidades;
- Comprovante de matrícula do período integral do ano de 2025 (Pré-escola II e 1° ano).

Art. 5 ° - Do Cronograma: A matrícula e rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Agronômica estarão abertas conforme cronograma da Unidade Escolar detalhada a seguir:

Rematrículas nas unidades de educação infantil / CEI MARIA FORNAZARI / CEI BEATRIZ LOPES DA SILVA/ CEI PROFESSORA SHEENA/ CEI CINDERELA / CEI BRANCA DE NEVE (Anexo à Escola Municipal Alto Mosquitinho)
Data: 27/10/2025 a 31/10/2025 nas unidades
Horário: das 08h00 às 14h00

Matrículas novas nas unidades de educação infantil / CEI PROFESSORA SHEENA / CEI CINDERELA PARA PRÉ-ESCOLA
Data: 27/10/2025 a 31/10/2025 nas unidades
Horário: das 08h00 às 14h00

Matrículas novas e rematrículas nas Escolas Municipais / ESCOLA MUNICIPAL ALTO MOSQUITINHO / ESCOLA MUNICIPAL ROSA LANZNASTER DE SOUZA
Data: 27/10/2025 a 31/10/2025
Horário: das 08h00 às 14h00

Matrículas novas e rematrículas para o período integral do ensino fundamental / ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA FERREIRA, Matrículas no Departamento de Educação, Cultura e Desporto do Município de Agronômica.
Data: 27 de outubro
Horário: das 8h00 às 14h00

Matrículas novas no Departamento de Educação para Educação Infantil (creche) de 0 a 3 anos.
Data: 26/01/2026 a 31/01/2026
Horário: das 08h00 às 14h00

Art. 6º - Dos critérios para as vagas reservadas em cada uma das turmas do período integral, Pré-escola II e anos iniciais (1º ao 3º anos do Ensino Fundamental):

- Criança em acompanhamento pela rede socioassistencial e/ou em situação de risco, mediante análise da Equipe Multiprofissional da Educação (considerando situação socioeconômica e vulnerabilidade social) - 30 pontos;

- Criança cujos pais ou responsáveis trabalham em tempo integral, mediante comprovação (folha de pagamento, carteira de trabalho ou declaração autenticada em cartório do empregador) - 30 pontos;

- Criança que possui família monoparental (famílias com apenas um dos pais ou responsáveis pela criação dos filhos) - 30 pontos;

- Criança com deficiência mediante comprovação de laudo médico - 20 pontos.

Observação: Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios: 1º - Maior grau de vulnerabilidade social; 2º - Crianças cujos responsáveis trabalham em tempo integral e que não possuem rede de apoio.

Art. 7° – Das disposições Gerais:

- O turno de frequência de cada aluno será determinado será determinado de acordo com a organização de cada unidade escolar;
- A vaga da matrícula nas unidades escolares será conforme a rota do transporte escolar;
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Agronômica, 22 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUREMA TESTONI ESPINDOLA
Data: 23/10/2025 11:55:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jurema Testoni Espindola